



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -**  
**COLEJUR**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 032019**

A propositura vem agora à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, nos termos do, do Regimento Interno desta casa de leis.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei Complementar nº lei 03/2019 lei Complementar 003/2019, REGULAMENTA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº239/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Encaminhado a comissão de Orçamento e finanças para análise e parecer desta Comissão.

Eis o breve relatório. PARECER Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal. Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

**VOTO DA COMISSÃO**

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.

**VAGNER SANTOS NEGRINE**  
Presidente da COLEJUR

**WALDEMIR PEREIRA GAMA**  
Vice-Presidente da COLEJUR

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**  
Membro da COLEJUR